



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N.º 529/10, de 19 de fevereiro de 2010

**Aprova o calendário de Eventos do
Município de Canudos do Vale para
o ano 2010 e, dá outras providências.**

OLI PEDRO GIRARDI, Prefeito Municipal em Exercício de
Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica Aprovado o Calendário de Eventos para o exercício de
2009, do Município de Canudos do Vale, conforme o Anexo I, contendo o Calendário de
Atividades que passa a integrar esta Lei.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a realizar despesas
necessárias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia a
convidados e participantes.

Art. 3.º Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo
Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas, inclusive através do repasse de
recursos para toda a organização e promoção, devendo a entidade, posteriormente, prestar
contas, ou ainda, mediante delegação a terceiros, através de processo licitatório.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por
dotação orçamentária própria do orçamento de 2010.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo
seu efeito a partir de 01 de janeiro de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO
VALE**, em 19 de fevereiro de 2010.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN

Coordenador Geral da Administração